COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20160083

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo Sr. GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, DIRETOR GERAL, portador do CPF nº 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº 23, NOVO PARAISO, e de outro lado a firma **A. NERES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.255.095/0001-08, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, 907, ESTANCIA FELIZ, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) SUZANE SCARTEZINI, residente na AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, S/Nº, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, portadora do CPF 043.396.526-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 028/2016-SAAE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000643	AGENDA DE TELEFONE	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
000645	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
000646	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
000651	PAPEL OFÍCIO 1 DIMENSÕES 216 X 355MM Alcalino, alta alvura, ofício 1, dimensões 216 x 355 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) caixa com 10 resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CAIXA	6,00	199,000	1.194,00
000659	PERCEVEJO P/ MURAL	CAIXA	15,00	2,000	30,00
000662	ENVELOPE TAM. OFÍCIO Envelope tamanho Ofício (216X355mm)	UNIDADE	150,00	0,200	30,00
000667	PASTA CANALETA	UNIDADE	450,00	1,500	675,00
000669	RÉGUA EM PLÁSTICO COLORIDA 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	90,00	0,500	45,00
000670	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLÁSTICO Ponta de metal e apagador de borracha.	UNIDADE	60,00	2,750	165,00
000672	EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aco cromado, dimensões 15 cm	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
000674	PINCEL PERMANENTE	UNIDADE	90,00	2,200	198,00
000675	ORGANIZADOR DE GAVETA	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
000677	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	150,00	7,600	1.140,00
000678	PORTA LÁPIS	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
000682	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 33M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 33m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
000683	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
000684	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
000685	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da	UNIDADE	9,00	43,000	387,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	base em polietileno.				
000686	PERFURADOR METÁLICO PARA 12 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UNIDADE	30,00	10,900	327,00
000687	LIGA DE BORRACHA PACOTE	PACOTE	300,00	1,500	450,00
001125	PINCEL P/ QUADRO BANCO	UNIDADE	90,00	2,000	180,00
001137	MARCADOR P/ CD	UNIDADE	90,00	2,000	180,00
001141	PRANCHETA ACRÍLICA	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
001143	PAPEL A4 COLORIDO Embalagem com 100 folhas	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
001153	PASTA AZ OMBRO LARGO	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
001154	PASTA AZ OMBRO ESTREITO	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
001155	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	300,00	3,750	1.125,00
001160	FITA ADESIVA DUPLA FACE DIM. 12MM X 50M	ROLO	150,00	3,000	450,00
001161	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
001162	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aco Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aco mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
001166	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
001288	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5MM COM CORPO PLÁSTICO Ponta de metal e apagador de borracha.	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
001294	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES 1 X 1,5CM Cor branca. Embalagem com 10 folhas com 60 etiquetas em cada, totalizando 600 unidades, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	15,00	12,000	180,00
001295	PAPEL CAMURÇA	FOLHA	30,00	0,600	18,00
001296	PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FOLHA	30,00	0,900	27,00
001422	CLIP 2/0	CAIXA	150,00	1,600	240,00
001423	PAPEL VERGÊ	RESMA	15,00	12,000	180,00
001610	PASTA CATÁLOGO CAP 100 PLÁSTICOS Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
001612	PASTA SUSPENSA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforcado.	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
001613	PASTA CATÁLOGO CAP 200 PLÁSTICOS Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
001955	LUPA	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
001956	ENVELOPE KRAFT TAM A4	UNIDADE	300,00	0,150	45,00
001998	CARTOLINA	UNIDADE	30,00	0,400	12,00
002085	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4 X 215,9MM Para impressoras inkjet, laser e copiadoras, cor branca. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
003666	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9MM COM CORPO PLÁSTICO Ponta de metal e apagador de borracha.	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
005679	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA 18ML 10X1	CAIXA	15,00	1,000	15,00
006530	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	150,00	3,500	525,00
006766	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6 100 FOLHAS	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
008264	AFINETE MAPA	CAIXA	3,00	3,500	10,50
008265	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	15,00	3,500	52,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

008266	ANOTE E COLE C/2	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
008267	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
008268	BOBINA 57X30 1° VIA PARA MÁQUINA DE CALCULAR	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
008269	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA	UNIDADE	300,00	0,750	225,00
008270	CADERNO BROCHURA G	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
008271	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA:	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
008272	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UNIDADE	300,00	24,000	7.200,00
008273	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	UNIDADE	300,00	15,000	4.500,00
008274	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
008275	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	75,00	10,000	750,00
008276	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1	UNIDADE	90,00	24,000	2.160,00
008277	CANETA HIDROCOR 12X1	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
008278	CHAVEIROS COM ETIQUETAS CAIXAS COM 100	CAIXA	15,00	28,000	420,00
008279	CLIP 10/0	CAIXA	150,00	2,000	300,00
008280	CLIP 3/0	CAIXA	150,00	1,600	240,00
008281	CLIP 4/0	CAIXA	150,00	1,600	240,00
008282	CLIP 5/0	CAIXA	300,00	1,000	300,00
008283	CLIP 6/0	CAIXA	150,00	1,600	240,00
008284	CLIP 8/0	CAIXA	150,00	1,600	240,00
008285	COLA BRANCA PEQUENA FRASCO COM 90 GRAMAS	CAIXA	15,00	1,000	15,00
008287	COLA QUENTE FINA	UNIDADE	30,00	0,400	12,00
008288	COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
008291	DIVISORIAS INTERNAS TAMANHO A4 CORES DIVERSAS	PACOTE	30,00	5,500	165,00
008292	ENVELOPE KRAFT TAMANHO A3	UNIDADE	60,00	0,400	24,00
008295	ESTILETE LARGO 19MM PLÁSTICO	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
008296	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO A4 DUAS ETIQUETAS POR FOLHA	PACOTE	15,00	12,000	180,00
008297	ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO A4 22 ETIQUETAS POR FOLHAS	PACOTE	15,00	12,000	180,00
008391	TESOURA METAL, COM PONTA FINA E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	60,00	5,800	348,00
008394	LIVRO ATA 100 FLS	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
009408	COLA EM BASTÃO PEQUENA 40 GRAMAS	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
009409	GRAFITE 05	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
009410	GRAFITE 0,7	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
009411	GRAFITE 0,9	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
009412	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UNIDADE	90,00	9,000	810,00
009413	LÁPIS PRETO COMUM 50X1	CAIXA	30,00	8,000	240,00
009414	MÁQUINA DE CALCULAR COM BOBINA	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
009415	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	CAIXA	9,00	11,000	99,00
009416	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE AZUL	CAIXA	6,00	11,000	66,00
009417	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE ROSA	CAIXA	3,00	11,000	33,00
009418	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE LARANJA	CAIXA	3,00	11,000	33,00
009419	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE VERDE	CAIXA	6,00	11,000	66,00
009420	ORGANIZADOR CORRESPONDENCIA DE MESA DUPLO	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
009421	ORGANIZADOR CORRESPONDENCIA DE MESA SIMPLES	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
009422	ORGANIZADOR CORRESPONDENCIA DE MESA TRIPLO	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
009423	PAPEL A3	CAIXA	15,00	210,000	3.150,00
009424	PAPEL A4.	CAIXA	200,00	175,000	35.000,00
009425	PAPEL CARBONON TAMANHO A4	PACOTE	15,00	20,000	300,00
009426	PAPEL CARTA.	CAIXA	6,00	98,000	588,00
009427	PAPEL FOTOGRAFICO	RESMA	15,00	25,000	375,00
009428	PAPEL LEMBRETE COLORIDO	UNIDADE	60,00	5,500	330,00
009429	PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 LOMBO 2 CM	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
009430	PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 LOMBO 3 CM	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
009431	PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 LOMBO 4 CM	UNIDADE	300,00	2,900	870,00
009432	PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 LOMBO 5,5 CM	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
009433	PASTA COM ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 SEM LOMBO	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
009434	PASTA CONTRATO 325X 235	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
009435	PASTA GRAMPO TRILO TAMANHO A4	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
009436	PASTA GRAMPO TRILO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
009437	PASTA L DIMENSÕES 310X220MM	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
009438	PASTA SANFONADA TAM A3 COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
009439	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
009440	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 31 DIVISORIAS	UNIDADE	15,00	26,500	397,50
009441	PASTA SANFONADA TAM OFICIO COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
009442	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
009443	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
009444	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 15 CM	CAIXA	30,00	2,400	72,00
009445	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 19 MM	CAIXA	30,00	3,000	90,00
009446	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 25 MM	CAIXA	30,00	4,000	120,00
009447	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 32 MM]	CAIXA	30,00	9,000	270,00
009448	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 41 CM	CAIXA	30,00	10,000	300,00
009449	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS 51 MM	CAIXA	30,00	10,000	300,00
009450	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET 400 MFP COR PRETO	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
009451	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET 400 MFP COR CIANO	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
009452	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET 400 MFP COR AMARELO	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
009453	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET 400 MFP COR MAGENTA	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
009454	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH MPC 2051 COR PR	UNIDADE	4,00	568,000	2.272,00
009455	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH MPC 2051 COR CI	UNIDADE	1,00	568,000	568,00
009456	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH MPC 2051 COR AMARELO	UNIDADE	4,00	568,000	2.272,00
009457	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH MPC 2051 COR MAGENTA	UNIDADE	4,00	568,000	2.272,00
009458	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH OFICIO 3045 SP	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
009459	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102W]	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
009460	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJAT1132 MPP	UNIDADE	20,00	105,000	2.100,00
009461	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP F2050	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
009462	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680	UNIDADE	4,00	85,000	340,00

VALOR GLOBAL R$ 121.178,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 121.178,00 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 028/2016-SAAE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 028/2016-SAAE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Agosto de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 028/2016-SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1625.171221315.2.153 Manter o SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 121.178,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 028/2016-SAAE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de Agosto de 2016.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26
CONTRATANTE

_____

A. NERES E CIA LTDA. -ME
CNPJ 05.255.095/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____